



## Prefeitura de Joinville

### JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 0018194540/2023 - SAP.CVN

Joinville, 30 de agosto de 2023.

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0014720744 – SELEÇÃO DE PROJETOS, PARA DESENVOLVER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NA GARANTIA DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DEVENDO CONTEMPLAR AÇÕES DE CUNHO SOCIAL, INOVADORAS OU COMPLEMENTARES.**

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente por **ASSOCIAÇÃO CENTRO EVANGÉLICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEEDUC**, ao décimo oitavo dia de agosto de 2023, contra a decisão que a declarou inabilitada no certame, conforme julgamento realizado em 10 de agosto de 2023.

#### I – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Nos termos do item 8 do Edital de Chamamento Público nº [0014720744](#), devidamente cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais interessados da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao chamamento público supracitado (documento SEI nº [0018076894](#)).

#### II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 03 de novembro de 2022 foi deflagrado o Edital de Chamamento Público nº 0014720744, destinado à seleção de projetos, para desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

O recebimento das propostas ocorreu até o dia 16 de dezembro de 2022 e no dia 20 de dezembro de 2022 foi realizada a reunião entre os membros designados pela Portaria nº 114/2022 ([0013359813](#)) para confecção da Ata de Recebimento de Propostas (documento SEI nº [0015339399](#)). A

Ata da reunião foi devidamente publicada no site da Prefeitura Municipal de Joinville em 20 de dezembro de 2022.

Conforme previsão contida no documento editalício, o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA teve a atribuição de julgar as propostas de projetos visando a classificação de projetos das entidades participantes, mediante análise técnica, e de emitir resolução com a informação quanto a classificação ou não do projeto apreciado, devendo estas serem devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, inicialmente previstas para 20/02/2023, contudo prorrogadas por mais 45 (quarenta e cinco) dias conforme Resolução SEI nº [0016024250/2023](#) - SAS.UAC.CDCA.

Em 09 de maio de 2023 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA concluiu a avaliação dos projetos.

Em 16 de maio de 2023, a Comissão Permanente de Licitação emitiu o Comunicado SEI nº [0016962278/2023](#) - SAP.CVN, o qual prorrogou a data limite para protocolo dos documentos de habilitação até o dia 12/06/2023, sendo este devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Joinville em 16 de maio de 2023.

Na data de 10 de agosto de 2023, foi realizada a reunião para julgamento dos documentos de habilitação (documento SEI nº [0017790979](#)) pela Comissão Permanente de Licitação. O julgamento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Joinville, em 11 de agosto de 2023.

Inconformada com o julgamento que a inabilitou do certame, a entidade Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social - CEEDUC interpôs o presente recurso administrativo (documento SEI nº [0018068258](#)).

Transcorrido o prazo recursal, foi aberto prazo para contrarrazões (documento SEI nº [0018076894](#)), sem manifestação dos demais participantes.

### **III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

A Recorrente alega que, tendo sido aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enviou documentos no prazo estipulado de 12/06/2023, com ressalva que o fizeram na plataforma do Autosserviço "Req. para Cadastro de Proposta-Parceria", e que a Instituição recebeu diligência para reapresentar os documentos de habilitação com o prazo de 5 (cinco) dias para resposta, porém esse prazo não condiz com o que foi estipulado no Edital: "*7.5.3.3 As solicitações de esclarecimentos/adequação deverão ser atendidas pela entidade interessada em até 10 (dez) dias a partir da data de expedição da diligência.*". Neste caso, contesta a Comissão que não foi garantido o direito aos 10 (dez) dias conforme reza no Edital, e que quando a postagem foi realizada na plataforma prevista pelo edital, por conta disso, foi feita intempestivamente. Solicita, ainda, que seja revisto o julgamento e que seja considerada a entrega dos documentos realizada dentro do prazo inicial.

### **IV – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme verificado nos autos, o recurso é tempestivo, uma vez que foi interposto em 18 de agosto de 2023, sendo que o prazo teve início em 14 de agosto de 2023, isto é, dentro do prazo exigido no documento editalício.

### **V – DO MÉRITO**

Inicialmente, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste chamamento público estão em perfeita consonância com as disposições contidas no documento editalício, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital do certame.

Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos na peça recursal da Recorrente, com a legislação pertinente, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

Da análise aos argumentos expostos pela Recorrente e compulsando os autos do processo, observa-se que Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social - CEEDUC foi inabilitada do presente certame por apresentar os documentos de habilitação em desacordo com o exigido no instrumento convocatório. É o que se pode extrair da ata da julgamento formalizada em 10 de agosto de 2023:

*"(...), protocolou os documentos de habilitação em 07/07/2023 às 16:19 através do processo SEI n° [23.0.175252-0](#), ou seja, em desacordo com o subitem 7.1 do Edital: "7.1 Em posse da resolução de aprovação da proposta de projeto, a entidade deverá protocolar os documentos de habilitação elencados no formato digital, através da aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, até 30/04/2023." alterado pelo Comunicado SEI n° [0016962278/2023](#), publicado na página do edital, no site do Município em 16/05/2023, que prorroga a data limite para protocolo dos documentos de habilitação até o dia 12/06/2023;(...).Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR: Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social – CEEDUC**, por apresentar os documentos de habilitação em desacordo com o subitem 7.1, do Edital e Comunicado SEI n° [0016962278/2023](#), nos termos do subitem 12.8 do edital;"*

A Comissão Permanente de Licitação manteve-se firme às exigências previamente estabelecidas no edital e suas alterações e, assim, promoveu o julgamento, para tanto, vejamos o disposto no edital quanto ao prazo de atendimento e forma de envio dos documentos de habilitação:

*"7.1 Em posse da resolução de aprovação da proposta de projeto, a entidade deverá protocolar os documentos de habilitação elencados no formato digital, através da aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, até 30/04/2023. (grifo nosso)*

e

*A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n° 026/2023 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT ([0015636819](#)), no uso de suas atribuições, vem por meio deste, informar aos interessados no Edital de Chamamento Público n° 0014720744, que está **PRORROGANDO** a data limite para protocolo dos documentos de habilitação, os quais deverão serem elencados, no formato digital, através da aba*

**"Autosserviços"**

**(<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, até 12/06/2023."**

Como visto, o protocolo dos documentos de habilitação no processo "Parcerias - Qualificação", conforme requerido no documento editalício ocorreu de forma incorreta e intempestivamente. Contudo, considerando que os documentos de habilitação foram protocolados no processo de "Parcerias - Proposta" dentro do prazo legal, ou seja, em 12/06/2023, a Comissão Permanente de Licitação, em análise as razões recursais da Recorrente, revisou seus atos e deliberou acerca da análise dos documentos apresentados tempestivamente, julgando os referidos documentos protocolados pela Associação, os quais encontram-se em conformidade com o requerido.

Dessa forma, restou claro que a Recorrente atendeu a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de habilitação, e que o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação foi pautado dentro dos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, o qual definiu as regras do processo de Chamamento Público.

Diante do exposto, e em estrita observância aos termos estabelecidos no documento editalício e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, a Comissão Permanente de Licitação altera a decisão que inabilitou a entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO EVANGÉLICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEEDUC** do certame.

## **VI – DA CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, decide-se **CONHECER** do recurso interposto por **ASSOCIAÇÃO CENTRO EVANGÉLICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEEDUC**, referente ao Chamamento Público nº 0014720744, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso, habilitando o projeto "Esporte é Vida" no Edital de Chamamento Público nº 0014720744.

Seije Andre Sanchez

**Presidente da Comissão**

Andrea Cristina Leitholdt

**Membro da Comissão**

Luiz Eduardo Polizel Morante

**Membro da Comissão**

De acordo,

**Acolho a decisão** da Comissão Permanente de Licitação em **CONHECER E DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Recorrente **ASSOCIAÇÃO CENTRO EVANGÉLICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEEDUC**, com base em todos os motivos acima expostos.

Ricardo Mafra  
**Secretário**

Silvia Cristina Bello  
**Diretora Executiva**



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2023, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2023, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/09/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018194540** e o código CRC **83BA8184**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.272775-7

0018194540v9

Criado por **u38470**, versão 9 por **u38470** em 30/08/2023 16:01:08.